



PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições, certifica que a(o)
 Lei nº _____ de ____/____/____
 Decreto nº 060 de 05/05/2020
 Portaria nº _____ de ____/____/____
For afixado no placa de publicações da Prefeitura Municipal de Pugmil, Estado do Tocantins, nesta data
PUGMIL-TO 05/05/2020

Decreto n° 0060/2020, de 05 de maio de 2020

"Estabelece novas medidas de prevenção ao Covid-19 (novo coronavírus) determinando a suspensão das atividades dos bares, academias e suspensão de eventos religiosos e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUGMIL - ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o crescente número de contaminações em virtude da pandemia do novo coronavírus no Estado do Tocantins, principalmente nos municípios situados as margens da BR-153;

CONSIDERANDO que municípios circunvizinhos encontram com casos confirmados;

CONSIDERANDO o aumento do número de mortes em decorrência do vírus da COVID-19 no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes no âmbito desta municipalidade, **DECRETA:**

Art. 1° - O art. 4.° do Decreto n.° 057, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.° - Estão **PERMANENTEMENTE SUSPENSAS** as seguintes atividades:

I - em clubes, academias, bares, igrejas, academias boates, casas de espetáculos e casas de eventos;

II - as atividades educacionais em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, como escolas e universidades;

III - as atividades esportivas em estádios, campos, ginásio e quadras de práticas esportivas;

IV - Sonorização automotiva nas vias públicas;

Parágrafo Único - Os bares situados neste município poderão atuar exclusivamente por meio de entregas de bebidas e alimentos no formato delivery.

Thanielton Silva Brito
Sec. Mun. Administração
Pugmil-TO
Decreto: 0024/2020



PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2020

Art. 2º - A suspensão das atividades que trata o artigo anterior valerão a partir do próximo dia 7 de maio com vigência até 17 de maio.

Parágrafo Único - Após o término do período disposto no caput deste artigo, os prazos poderão ser prorrogados a critério da administração.

Art. 3º - Fica criado o Grupo de Fiscalização de Monitoramento das Atividades regulamentadas com a finalidade de orientar, demonstrar a situação de risco e encaminhar relatórios para apuração das faltas graves.

Parágrafo Único - Durante as ações de fiscalização, a administração pública poderá requisitar conforme a necessidade o apoio da Polícia Militar para cumprimento da ordem.

Art. 4º - O descumprimento das regulamentações acima incorrerá o infrator a aplicabilidade de multa em decorrência da gravidade com a aplicabilidade de penalidades nos termos do artigo 9º, parágrafos e incisos do Decreto nº 057 de 08 de abril de 2020.

Art. 5.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pugmil/TO, 05 de maio de 2020


DIRCINEU FRANCISCO BOLINA
Prefeito Municipal

Dircineu Francisco Bolina
Prefeito Municipal
de Pugmil-TO